



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

Resolução Nº 167/PV/2014

Processos n.ºs 338 e 339/PV/2014

O Departamento Ministerial que tutela o sector da Energia e Águas, submeteu ao Tribunal de Contas, para efeitos de Fiscalização Preventiva, através do ofício n.º 1376/GAB.MINEA/14, de 13 de Junho, 2 (dois) contratos de empreitadas de obras públicas a saber:

1. empreitada para a realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção, cujo escopo é o seguinte:
Captação, estação de bombagem de água bruta, conduta elevatória de água bruta, estação de tratamento de água, incluindo a torre elevada (água tratada) edifícios e instalações auxiliares do sistema de distribuição lote Q1, no valor total de **Akz 31.462.949.876,00 (Trinta e Um Mil Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Kwanzas);**
2. Empreitada para a realização de Estudos, projecto executivo e construção , cujo escopo é o seguinte:
Estação de tratamento de águas de processo, ETAP, da ETA Quilonga Grande lote Q10, no valor de **Akz 882.501.400,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Um Mil e Quatrocentos Kwanzas).**

Os contratos foram celebrados com o consórcio Epalanga Ovava Lela constituído pelas empresas OTV,S.A; Construtora Andrade Gutierrez, S.A-sucursal Angola e Construtora Queiroz Galvão S.A-sucursal Angola

I.DOS FACTOS

Em Setembro de 2011, foram lançados os concursos públicos para qualificação de empreiteiros para proceder ao estudo, projecto executivo e construção da estação de tratamento de água do Bita e Quilonga grande. O aviso de concurso foi publicado no jornal de Angola, em Setembro de 2011.

O processo de concurso foi autorizado por Despacho nº 368/11, de 16 de Agosto da então Sra Ministra da Energia e Águas. Igualmente por Despacho nº 376/11, de 24 de Agosto de Sua Excia. Sra Ministra da Energia e Águas foi criada a Comissão de Avaliação do Procedimento.

Concluído que foi o procedimento concursal, Sua Excia Sr. Ministro da Energia e Águas solicitou autorização Presidencial para a adjudicação e contratação, por intermédio do Ofício REF^a n.º 0774/GAB.MINEA/13 de 27 de Maio.

A referida autorização foi concedida através do Despacho Presidencial S/nº de 10 de Abril de 2014.

Deste modo, Sua Excia Sr. Ministro através do Despacho nº 196/14 de 15 de Abril, subdelegou poderes, para a outorga dos contratos.

O prazo para execução dos contratos é de 599 dias para o Lote Q10 e 1156 dias para o Lote Q1.

II. Apreciando

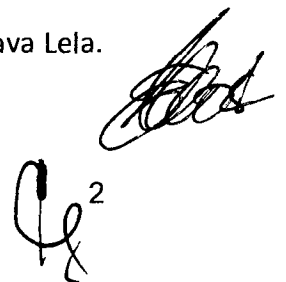
O Procedimento pré-contratual, despoletou-se em 2011, tendo sido autorizado pela Ministra cessante, com a publicação do anúncio do concurso público no Jornal de Angola dos dias 2 e 19 de Dezembro e a criação da Comissão de Avaliação do Procedimento.

Relativamente ao prazo do início do Procedimento pré-contratual, até a submissão dos processos ao Tribunal para efeito de Fiscalização Previa, passaram-se três anos, ou seja, o Procedimento teve início em 2011 e os processos foram submetidos a esta Corte de Contas apenas no ano em curso, o que, para todos efeitos podemos considerar que o Procedimento concursal terá prescrito, uma vez que não foram cumpridos os prazos legais estipulados na Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro, prazos estes que funcionam como garantias de todos candidatos interessados no procedimento pré-contratual (prazo para apresentação da propostas, para realização do acto público, para a audiência prévia, para adjudicação, para celebração do contrato e finalmente para a submissão dos processos ao Tribunal de Contas).

Atendendo ao somatório dos valores dos contratos, os mesmos foram autorizados por Sua Excia. Senhor Presidente da República, através do Despacho Presidencial S/nº de 10 de Abril, enquanto Titular do Poder Executivo, por via do qual foi delegado poderes à Sua Excia. Senhor Ministro da Energia e Águas para celebrar os contratos em apreço.

Por seu turno, Sua Excia Sr. Ministro subdelegou poderes através do Despacho nº 196/14 de 15 de Abril, aos senhores Eng.º **Lionídio Gustavo Ferreira de Ceita** Presidente do Conselho de Administração da EPAL e Eng.º **Francisco Dias Pereira de Sousa Talino** Administrador da EPAL para representarem o Ministério enquanto parte contratante, com fundamento na disposição combinada dos artigos 38º nº 1 e 115º nº4, todos da Lei n.º 20/10, de 07 de Setembro.

Pela contratada, assinaram todos os representantes do consórcio Epalanga Ovava Lela.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Para o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a execução do contrato, a empresa adjudicatária prestou caução definitiva, para o **processo n.º 338/PV/14**, em forma de garantia bancária, emitida pelo Crédit Agricole e Banco Santander totalizando um montante em Dólares de USD 16.845.453,74 (Dezasseis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Dólares Americanos e Setenta e Quatro Cêntimos) equivalente á Akz de 1.601.160.377,71 (Mil Milhões, Seiscentos e Um Milhões, Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Setenta e Sete Kwanzas e Setenta e Um Cêntimos).

Para o **Processo nº339/PV/14**, também constam comprativos de prestação da caução, sob forma de garantia bancária, emitida pelo Crédit Agricole e Banco Santander totalizando um montante em USD 547.594,02 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Dólares Americanos e Dois Cêntimos), equivalente à Akz 52.042.158,11(Cinquenta e Dois Milhões, Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Kwanzas e Onze Cêntimos)

O valor prestado relativamente as cauções definitivas corresponde a 5 % do valor contratual.

Dos autos constam as Notas de Cabimentação de 22 de Setembro de 2014, emitidas com os valores:

Akz 34.922.935,36 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Kwanzas);



Akz 22.062.535,00 (Vinte e Dois Milhões, Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Kwanzas).

Esses valores são equivalentes apenas a 0,11 % e 2,5% dos valores das despesas, quando deveriam ser de 100%, uma vez que se trata de despesas com montante previamente conhecido, mas de pagamento parcelado, desrespeitando assim o anexo nº 1 do Decreto Executivo n.º 1/13 de 4 de Janeiro.

A natureza da despesa da Nota de Cabimentação é "Construção de Infra-Estruturas E Instalações", modalidade da Nota de Cabimentação é "Global" em harmonia com a alínea c) do nº 4 do artigo 1º do Decreto Executivo nº 1/13 de 4 de Janeiro.

A despesa encontra-se inscrita no Orçamento Geral do Estado (O.G.E/2014), no Programa De Reabilitação E Expansão Dos Sistemas Urbanos De Água E Saneamento, com a verba de Akz 82.324.395.186,00 (Oitenta e Dois Mil Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Seis kwanzas).

A mesma despesa consta do Projecto de Construção de Sistema de Adução Dist. Eta Quilonga Grande Sistema de Distribuição Associado/Minea com o valor de Akz 212.666.670,00 (Duzentos e Doze Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Kwanzas), onde Akz 101.900.000,00 (Cento e Um Milhões e Novecentos Mil Kwanzas), provenientes Dos Recursos Ordinários do Tesouro e Akz 110.766.670,00

(Cento e Dez Milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Kwanzas),
proveniente da Linha de Crédito.

Todavia a execução das despesas fica salvaguardada pelo Despacho Presidencial S/N,
datado de 10 de Abril de 2014, por via do qual o Titular do Poder Executivo orienta o
Ministro das Finanças a assegurar os recursos financeiros.

III.DECISÃO

Pelo acima exposto, decide-se em Sessão Diária de Visto, conceder o Visto aos
Contratos.

Notifique-se

São devidos emolumentos

Luanda, aos 22 de Outubro de 2014

Os Juízes Conselheiros

Eus Almeida
Paulo José